



**SAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial** n° 003/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n° 004/2019

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais filtrantes, manutenção e reparo da estrutura dos filtros da ETA - Estação de Tratamento de Água do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul.

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 02**

Em atendimento ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do presente certame, apresentamos as seguintes explicações:

**PERGUNTAS:**

É de suma importância a exigência da marca/fabricante para rastreamento da procedência dos materiais filtrantes a serem adquiridos.

Por esse motivo está sendo exigidos nos editais para aquisição de materiais filtrantes por todo o Brasil, além da marca/fabricante, é exigido a apresentação da Licença de Operação junto ao Órgão de Proteção Ambiental da Unidade Federativa da empresa responsável pela extração e beneficiamento dos materiais filtrantes (areia e antracito) emitida pelo órgão competente do estado de origem, em vigor na data de abertura da licitação.

Este documento é exigido, para auxiliar o Governo no intuito de fiscalizar e dificultar a extração mineral ilegal e sem Licenças Ambientais.

Caso a empresa seja revendedora do produto, a mesma deverá apresentar declaração, datada e assinada, pelo responsável da proponente, informando o nome da empresa responsável pela extração e beneficiamento do produto ofertado, juntamente com as respectivas Licenças de Operação junto ao Órgão de Proteção Ambiental da Unidade Federativa.

Entendemos portanto, que o SAE deveria exigir estes mesmos documentos.

**RESPOSTA:**

Esses documentos complementares serão exigidos pela fiscalização do SAE em momento oportuno, durante a execução do contrato. As respectivas exigências de Licenças de Operação junto ao Órgão de Proteção Ambiental da Unidade Federativa, para habilitação de licitante, contraria a súmula 15 do TCE.

**SÚMULA N° 15** - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

Vargem Grande do Sul, 28 de junho de 2019.

**Rosângela de Mello Barion**  
Diretora de Licitações e Compras em substituição